



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 2/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 5 de janeiro de 2023

Exoneração do emprego comissionado de Assessoria
Administrativa do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 5.517/1968, combinado com os incisos VI e XXV, art. 7º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856/2007,

Considerando as Resoluções CFMV nº 1.204/2018 e nº 1.401/2021;

Considerando a Portaria CFMV nº 76/2018 (publicada no DOU, de 18/06/2018, Seção 2, pág. 65);

Considerando o disposto no Processo Eletrônico SUAP 0110050.00000117/2022-49.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2023, MELISSA FREITAS SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 692.687.541-34 do emprego comissionado de Assessoria Administrativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 02/01/2023 e revoga o Art. 2º e seus parágrafos da Portaria n.º 76, de 15 de junho de 2018 (DOU nº 115, de 18/06/2018, S.2, pg. 65) e demais disposições em contrário.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV, em 05/01/2023 08:59:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93975
Código de Autenticação: be75289c0a



RETIFICAÇÃO

Na Portaria GPR 107 de 22 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, Fl. 46, em 25/01/2018, onde se lê: "... no art. 3º da Lei 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997, e na determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 2003.00.2.008895-7", leia-se: "...no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e o disposto no RE 638.115/CE e no Acórdão 3529/2020 - TCU - Primeira Câmara, com a instituição de parcela compensatória, relativa à incorporação de quinto com base em funções comissionadas exercidas pela servidora após 08/04/1998, tendo em vista o reconhecimento do benefício decorrer de deliberação administrativa".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GPR 2204 de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, Fl. 77, em 05 de novembro de 2018, onde se lê: "... no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997; e na determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 2003002008895-7", leia-se: "...no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e o disposto no RE 638.115/CE e no Acórdão 11014/2021 - TCU - Primeira Câmara, com a instituição de parcela compensatória, relativa à incorporação de quinto com base em funções comissionadas exercidas pela servidora após 08/04/1998, tendo em vista o reconhecimento do benefício decorrer de deliberação administrativa".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GPR 300 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, Fl. 90, em 18/02/2019, onde se lê: "... no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997; e na determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 2003.00.2.008895-7", leia-se: "...no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e o disposto no RE 638.115/CE e no Acórdão 17761/2021 - TCU - Primeira Câmara, com a instituição de parcela compensatória, relativa à incorporação de quinto com base em funções comissionadas exercidas pela servidora após 08/04/1998, tendo em vista o reconhecimento do benefício decorrer de deliberação administrativa".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GPR 988 de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, do dia 5 de junho de 2019, à fl. 70, onde se lê: "... no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997; e no Mandado de Segurança nº 2003.00.2.008895-7", leia-se: "...no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e o disposto no RE 638.115/CE e no Acórdão 15161/2021 - TCU - Primeira Câmara, com a instituição de parcela compensatória, relativa à incorporação de quinto com base em funções comissionadas exercidas pela servidora após 08/04/1998, tendo em vista o reconhecimento do benefício decorrer de deliberação administrativa".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GPR 1148 de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, do dia 25 de junho de 2019, à fl. 58, onde se lê: "... e na determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 2003.00.2.008895-7", leia-se: "...no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e o disposto no RE 638.115/CE e no Acórdão 12079/2021 - TCU - Primeira Câmara, com a instituição de parcela compensatória, relativa à incorporação de quinto com base em funções comissionadas exercidas pela servidora após 08/04/1998, tendo em vista o reconhecimento do benefício decorrer de deliberação administrativa".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GPR 1765 de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, Fl. 69, em 20 de setembro de 2019, onde se lê: "... no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997; e na Decisão Administrativa exarada no PA nº 16424/2005, c/c o Acórdão 2248/2005 - TCU/Plenário", leia-se: "...no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e o disposto no RE 638.115/CE; na Decisão Administrativa exarada no PA nº 16424/2005, c/c o Acórdão 2248/2005 - TCU/Plenário e no Acórdão 10524/2021 - TCU - Primeira Câmara, com a instituição de parcela compensatória, relativa à incorporação de quinto com base em funções comissionadas exercidas pela servidora após 08/04/1998, tendo em vista o reconhecimento do benefício decorrer de deliberação administrativa".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GPR 2217 de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, Fl. 51, em 21/11/2019, onde se lê: "com a vantagem prevista na determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 2003.00.2.008895-7", leia-se: "...com a vantagem prevista no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e o disposto no RE 638.115/CE e no Acórdão 10244/2021 - TCU - Primeira Câmara, com a instituição de parcela compensatória, relativa à incorporação de quinto com base em funções comissionadas exercidas pelo servidor após 08/04/1998, tendo em vista o reconhecimento do benefício decorrer de deliberação administrativa".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GPR 1179 de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, Fl. 51, em 03 de julho de 2020, onde se lê: "... no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997; e na determinação judicial contida no Mandado de Segurança 2003.00.2.008895-7", leia-se: "...no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e o disposto no RE 638.115/CE e no Acórdão 11475/2021 - TCU - Primeira Câmara, com a instituição de parcela compensatória, relativa à incorporação de quinto com base em funções comissionadas exercidas pela servidora após 08/04/1998, tendo em vista o reconhecimento do benefício decorrer de deliberação administrativa".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GPR 1449 de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, Fl. 46, em 21 de agosto de 2020, onde se lê: "... no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e a determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 2003.00.2.008895-7", leia-se: "...no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997 e o disposto no RE 638.115/CE e no Acórdão 207/2022 - TCU - Primeira Câmara, com a instituição de parcela compensatória, relativa à incorporação de quinto com base em funções comissionadas exercidas pelo servidor após 08/04/1998, tendo em vista o reconhecimento do benefício decorrer de deliberação administrativa".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**ATO PRESI Nº 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2023**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 14 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.618/2012; CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018; CONSIDERANDO que o Benefício Especial de que trata o art. 3º da Lei nº 12.618/2012, repercutirá nos proventos de aposentadoria dos servidores que aderiram ao Novo Regime Previdenciário, instituído pela referida Lei; CONSIDERANDO que, por se tratar de ato complexo, a aposentadoria somente se consolida após a apreciação da legalidade pelo Tribunal de Contas da União; e CONSIDERANDO ainda, o que consta no Processo Administrativo Eletrônico TRT8 nº 6086/2022, resolve:

I - DECLARAR a regularidade da opção formalizada pelo servidor PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, código SIGEP nº 831, Classe C, Padrão 13, na forma do inciso II, do artigo 3º da Lei nº 12.618/2012 c/c o artigo 1º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

II - DECLARAR que o valor bruto apurado do Benefício Especial previsto no artigo 3º da Lei nº 12.618/2012 a que fará jus o referido servidor, por ocasião de sua aposentadoria, por ter aderido ao novo regime previdenciário instituído pela referida Lei, foi de R\$-18.564,17 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), com vigência a contar de novembro/2022.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA****PORTARIA Nº 2 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, DE 5 DE JANEIRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 5.517/1968, combinado com os incisos VI e XXV, art. 7º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856/2007, Considerando as Resoluções CFMV nº 1.204/2018 e nº 1.401/2021; Considerando a Portaria CFMV nº 76/2018 (publicada no DOU, de 18/06/2018, Seção 2, pág. 65); Considerando o disposto no Processo Eletrônico SUAP 0110050.00000117/2022-49, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2023, MELISSA FREITAS SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 692.687.541-34 do emprego comissionado de Assessora Administrativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 02/01/2023 e revoga o Art. 2º e seus parágrafos da Portaria nº 76, de 15 de junho de 2018 (DOU nº 115, de 18/06/2018, S.2, pg. 65) e demais disposições em contrário.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO MATO GROSSO**PORTARIA CRA-MT Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o Regimento do CRA-MT aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 498, de 29 de Março de 2017: RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo Comissionado (CC-05) Assessor Institucional o Sr. WELLINGTON ANTONIO ALVES SANCHES portador do CPF nº 021.159.441-51, à partir de 31 de Dezembro de 2022.

HELIO TITO SIMÕES DE ARRUDA

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO**PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Portaria nº 23/2022, de 27 de dezembro de 2022 - "Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros do CRBio-07". O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº. 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº. 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CFBio, resolve nomear os funcionários Fernando Ferrari de Moraes para a função de Pregoeiro Titular e Camile Gabrielle Petruy Guaita, para a função de Pregoeira Suplente do CRBio-07. Curitiba, 27 de dezembro de 2022.

Portaria nº 24/2022, de 27 de dezembro de 2022 - "Dispõe sobre a nomeação de funcionários para acesso às cotações eletrônicas". O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº. 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº. 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CFBio, resolve nomear funcionários do CRBio-07, Ana Paula da Fonseca dos Santos, Camile Gabrielle Petruy Guaita, Fernando Ferrari de Moraes, Juliana Cardoso Waltrich, Lúcio Lopes Raupp e Selma Gonçalves do Espírito Santo, para acesso às cotações eletrônicas. Curitiba, 27 de dezembro de 2022.

Portaria nº 26/2022, de 27 de dezembro de 2022 - "Dispõe sobre a indicação dos membros para compor a Comissão de Licitação - CL do CRBio-07". O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº. 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº. 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CFBio, resolve nomear os membros para compor a Comissão de Licitação do CRBio-07: Coordenadora Andréa Graciano dos Santos Figueiredo, Secretária: Fernanda Góss Braga e como Vogais, as funcionárias Ana Paula da Fonseca dos Santos, Camile Gabrielle Petruy Guaita e Juliana Cardoso Waltrich. Curitiba, 27 de dezembro de 2022.

Portaria nº 43/2022, de 27 de dezembro de 2022 - "Dispõe sobre a nomeação da equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro". O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº. 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº. 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CFBio, resolve nomear os funcionários do CRBio-07, Ana Paula da Fonseca dos Santos, Camile Gabrielle Petruy Guaita, Juliana Cardoso Waltrich, Lúcio Lopes Raupp e Selma Gonçalves do Espírito Santo, para compor a equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Curitiba, 27 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS ABILHOA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**DECISÃO COREN-CE Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais. CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 421/2012 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem; CONSIDERANDO a Decisão Coren-CE nº 393/2021 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; CONSIDERANDO o art. 53, da Resolução COFEN nº. 695/2022 - Alterada pela Resolução COFEN nº 712/2022, o qual dispõe que a qualquer tempo, após o ato de posse houver perda de mandato ou renúncia de conselheiro regional efetivo, a vacância deste mandato será feita por declaração do plenário do Conselho e subsequente indicação de substituto por um suplente do correspondente Quadro, por meio de decisão, para posterior conhecimento do Cofen; CONSIDERANDO o pedido de renúncia do cargo de Conselheira Secretária apresentado pela Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, por motivos pessoais; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Conselheiros Efetivos; CONSIDERANDO o quanto decidido na 404ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 04 de janeiro de 2023; decide:

